



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 63/2023

Montes Claros, 17 de maio de 2023.

PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO			
PROCESSO SLA N°:	750/2023	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo indeferimento
EMPREENDEDOR:	Sol Energia Master Participações S/A	CNPJ:	27.147.348/0001-62
EMPREENDIMENTO:	LT 500 Kv - Solidão Janaúba 3	CNPJ:	27.147.348/0001-62
MUNICÍPIO(S):	Janaúba - MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIOS LOCACIONAIS INCIDENTES:			
<ul style="list-style-type: none">Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas/Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio/Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.			
Coord. (Geográficas/UTM): LAT/Y: 15°54'57,96" S - LONG/X 43°22'38,59" W (Sirgas 2000)			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO(DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
E-02-03-8	Linhos de transmissão de energia elétrica.	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Regina Célia Gonçalves		CRBio 44.468/4D	
AUTORIA DO PARECER:		MATRÍCULA:	
Gilson Souza Dias			

Gestor Ambiental

0.943.199-0

Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM

De acordo:

Gislando Vinícius Rocha de Souza

1.182.856-3

Diretor Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 19/05/2023, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66112338** e o código CRC **B46D0D45**.

Referência: Processo nº 1370.01.0021852/2023-20

SEI nº 66112338



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 63/2023

1. Introdução e caracterização do empreendimento

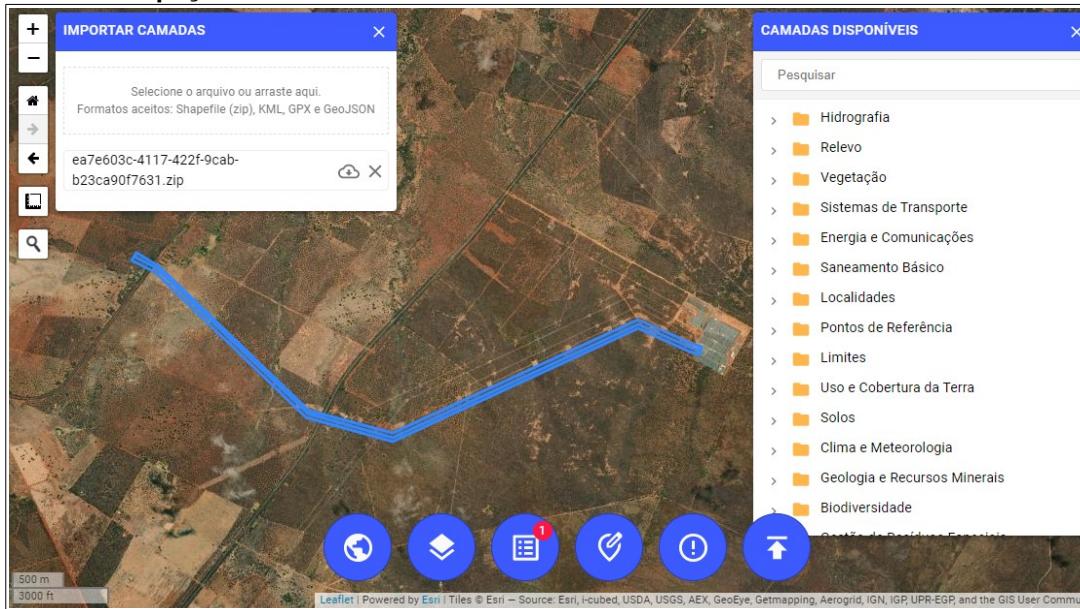
O empreendimento **LT 500 Kv - Solidão Janaúba 3**, em fase de projeto, exercerá suas atividades em áreas arrendadas na zona rural do município de Janaúba-MG. O acesso à Linha de Transmissão – LT, pode ser feito partindo de Janaúba, seguindo por aproximadamente 15,9 km sentido Montes Claros, pela rodovia MG-122. A LT se encontrará cortando a MG 122. O endereço para correspondência é praça Honorato Alves, nº 171, bairro Centro, Bloco 2, sala 301, Montes Claros – MG, CEP 39.400-103. Em 10/04/2023, o empreendedor entrou com documentação para formalizar na SUPRAM NM, de processo de LAS/RAS, para a atividade **E-02-03-8, linhas de transmissão de energia elétrica**, com extensão de 6,3 km (Potencial Poluidor/Degrador M e Porte P), nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadrada na classe 2.

O empreendimento possui critérios locacionais “localização prevista em Reserva da Biosfera (zona de transição); localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio e supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas” todas com peso 1.

O empreendimento não possui fator de restrição ou vedação.

O empreendedor apresentou declaração da prefeitura municipal de Janaúba, informando da conformidade do empreendimento com as legislações municipais de uso e ocupação do solo.

Imagem 1: Uso e ocupação do solo/Fonte: IDE/Sisema



O uso e ocupação do solo da área afetada pelos impactos diretos do empreendimento são representados pela existência de atividades agrossilvipastoris, ferrovias, linhas de transmissão e rodovia.

O empreendimento encontra-se parte em área de Mata Atlântica com remanescentes de formações vegetais nativas de Floresta Estacional Decidual Sub Montana. Há recurso hídrico superficial (curso d'água).

Foram apresentadas matrículas de imóveis da área do empreendimento de números 24478 (988,481 ha),



24479 (893,0556 ha) e 3709 (29,44 ha) do cartório de Janaúba.

As coordenadas do início da LT são Lat. 15°54'58,06"S e Long. 43°22'38,49"W, na fazenda Solidão, zona rural de Janaúba. As coordenadas do final da LT são Lat. 15°55'26,75"S e Long. 43°19'39,44"W, na SE Janaúba 3, zona rural de Janaúba. A LT terá 6,3 km de extensão, com as seguintes intervenções:

- * Linha de transmissão de 500 kV, com faixa de servidão de 70 metros (35,0 m para cada um dos lados);
- * Faixa de serviço de 14 metros (onde ocorrerá a supressão da vegetação);
- * Instalação de 21 torres, em circuito único e com três cabos condutores.

A bacia hidrográfica onde se encontra o empreendimento é a do Rio Verde Grande (SF 10), passando por áreas de sub-bacias dos rios Quem-Quem e Gorutuba.

O canteiro de obras (2.500 m²), situado na área do parque solar, prevê existência de refeitório, escritório, vestiário, pátio de estocagem de material, posto de abastecimento, estacionamento de maquinário e banheiro químico.

O empreendimento, no seu pico de instalação, pode ter um número de funcionários no setor de produção de até 51, no setor administrativo 03 funcionários e na manutenção/operação 02 funcionários, com regime de operação de 01 turno de 08 h/dia, 05 dias por semana durante a implantação. Durante a operação, o número de horas será de acordo com a demanda de manutenções/operação.

Equipamentos: 21 torres; 01 circuito; 03 cabos condutores por fase: 3; cabo condutor CAL (Liga 1120) 993 MCM; cabos para-raios OPGW 16,75 mm + CAA Dotterel; estruturas metálicas, estaiadas e autoportantes; isoladores de vidro temperado para cadeias de suspensão em I: 1 x 160 kN e cadeias de ancoragem e de suspensão em V: 2 x 160 kN; aterramento radial do tipo convencional para linhas de transmissão, com utilização de cabo 3/8" sm.

Para a implantação do empreendimento, foram previstas 10 praças de montagem e lançamento de 40 m x 40 m, alocadas na faixa de servidão. As intervenções relacionadas a essas praças já foram incluídas no pedido de Autorização para Intervenção Ambiental. Os cabos serão lançados sob tensão mecânica controlada automaticamente, de modo a propiciar um valor de tensão mecânica constante ao longo dos vãos. Tal método é usualmente aplicado na construção de linhas de transmissão, com a utilização de guincho e freio. As travessias com outras linhas de transmissão e rodovias estão previstas serem realizadas utilizando-se procedimento de lançamento aéreo com linha viva. Para a implantação das praças de lançamento estão estimadas áreas de 1600 m² para cada praça (40 x 40 metros).

2. Análise técnica

2.1. Análise de impactos e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes a atividade **E-02-03-8, linhas de transmissão de energia elétrica** e respectivas medidas mitigadoras, são:

2.1.1. Uso da água: Para consumo humano (consumo médio de 0,30 m³/dia) através de galões e



garrafas disponíveis nas áreas de vivência.

2.1.2. Efluentes líquidos: Geração de 2,5 m³/dia de efluentes sanitários. **Medidas mitigadoras:** Utilização nas frentes de trabalho de banheiros químicos, com empresa responsável pela locação recolhendo o efluente sanitário gerado no local da instalação da LT e encaminhando para empresas devidamente regularizadas para essa finalidade.

2.1.3. Emissões atmosféricas: Emissões difusas, provenientes de movimentação de terra nas frentes de trabalho, circulação de caminhões, máquinas e outros veículos motores. **Medidas mitigadoras:** Controle de velocidade de veículos e manutenção periódica dos mesmos.

2.1.4. Subprodutos/Resíduos sólidos (medidas mitigadoras): O papel e papelão serão destinados a reciclagem ou sistema público de coleta. A sucata será destinada a venda ou doação. Os restos alimentares e resíduos domésticos destinados sistema público de coleta.

2.1.5. Ruídos e vibrações: Durante a implantação do empreendimento, com o aumento na movimentação de pessoas, máquinas e equipamentos que, durante o seu funcionamento, poderão aumentar, temporariamente, o nível de ruídos na região. Por se tratar de um empreendimento localizado em zona rural, sem aglomerados populacionais, esse impacto pode ser considerado de baixa magnitude e/ou insignificante.

2.1.6. Processos erosivos (medidas mitigadoras): Não haverá, segundo o Ras. Visando minimizar a ocorrência desses processos, o empreendedor e a empresa contratada para a implantação da LT observarão todos os procedimentos necessários para que não ocorram processos erosivos e, caso os mesmos sejam identificados, após o término das obras, serão adotadas as medidas de controle.

2.1.7. Impactos sobre a qualidades das águas superficiais e subterrâneas: Não se aplica, segundo o Ras.

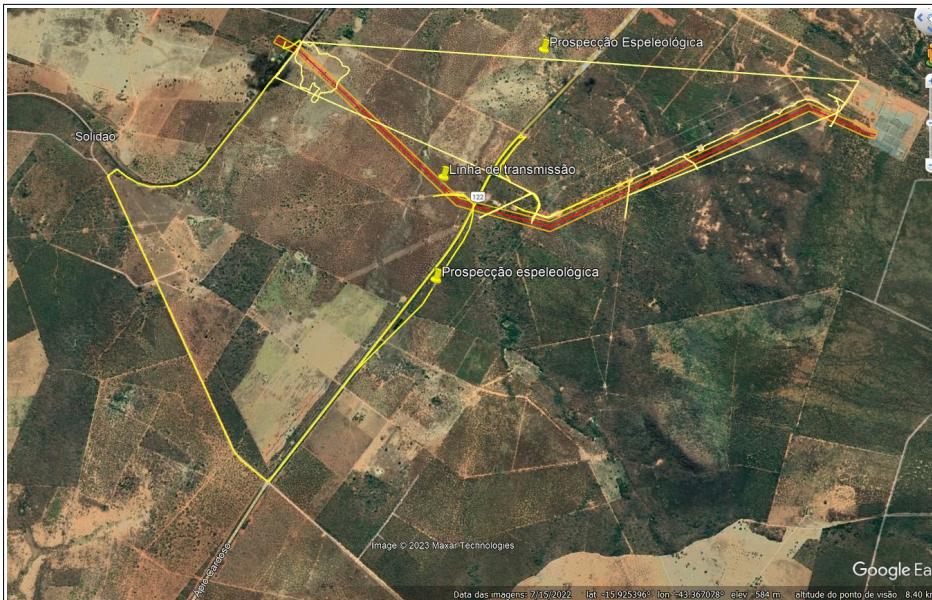
2.1.8. Impactos sobre a fauna: Durante a implantação do empreendimento, haverá necessidade de supressão da vegetação, podendo causar danos à comunidade faunística. Assim, durante essa etapa, deverá ser implantado o Programa de Salvaguarda da Fauna

2.1.9. Estudo referente a critério locacional (cavidades): Foi apresentado relatório de



prospecção espeleológica, realizado sob responsabilidade do sr. João Carlos Moreira Gomes, Geólogo, CREA SP 37.297/D, ART Nº 20231839186.

Imagem 2: Caminhamento da prospecção espeleológica/**Fonte:** RAS e Google Earth



A realização do estudo seguiu as etapas de definição das áreas de influência; levantamento bibliográfico; avaliação do potencial espeleológico da área; realização das atividades de campo e elaboração do relatório. A equipe de trabalho foi composta por três integrantes, sendo um geólogo especialista em espeleologia, e dois auxiliares de campo. A área de prospecção foi composta pela ADA do empreendimento, incluída a área de entorno (buffer de 250 metros), totalizando 330 ha. As atividades de prospecção foram executadas entre os dias 28 e 30 de julho de 2022. A área potencial caminhada abrange 3,2533 km², sendo o caminhamento de 19,0258 km e a densidade de caminhamento de 12,641 km/km².

A prospecção espeleológica na ADA e entorno de 250 metros do empreendimento, não resultou no registro de cavidades naturais subterrâneas.

2.1.10. Estudo referente a critério locacional (Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço em zona de transição): Segundo o estudo realizado sob responsabilidade da sra. Regina Célia Gonçalves, Bióloga, CRBio 044468/04-D, ART Nº 20231000101756, temos as seguintes informações:

* Haverá supressão de 12,0832 ha, sendo 8,0651 ha de cobertura vegetal nativa em área de bioma Mata Atlântica.

* A supressão vegetal nas áreas de implantação do projeto não implicará a quebra de conectividade entre as UC's, respectivas ZA's, Mosaicos de Áreas Protegidas e Reservas da Biosfera, existentes no entorno e os impactos serão bastante reduzidos, visto que a região já se apresenta modificada, em função da realização de atividades antrópicas existentes na região.



- * Na faixa de serviço (8 metros, sendo 4 para cada um dos lados da linha de transmissão) e nas áreas de praças de lançamento e montagem das estruturas, haverá a limpeza da área. Nas travessias de corpos hídricos serão utilizadas estruturas de maior altura, sem a necessidade de supressão nas APP's.
- * Não haverá captação em corpos d'água superficiais e subterrâneos.
- * Não haverá intervenção em nascentes, veredas, turfeiras ou afloramentos de água, aquíferos ou áreas de recargas, incluindo canga. Não haverá barramentos ou outro tipo de intervenção estrutural em cursos d'água. Não haverá emissão de efluentes em cursos d'água.
- * Poderá haver temporariamente uma elevação nos particulados presentes no ar e gases veiculares. Com medidas mitigadoras haverá manutenção periódica de maquinário e veículos.
- * Haverá geração de ruídos devido a movimentação de máquinas e pessoas na implantação, mas de baixo impacto. Durante a operação não existirá esse impacto.
- * O empreendimento não utilizará nenhuma espécie exótica e considerada invasora.
- * Não haverá contaminação do solo, pois os efluentes líquidos e resíduos sólidos gerados serão tratados conforme itens 2.1.2 e 2.1.4.
- * Não haverá uso de explosivos ou outras formas de intervenções geológicas ou estruturais no empreendimento.
- * O empreendimento se localiza na área da Reserva Biológica da Serra do Espinhaço (Transição) e não existem comunidades tradicionais na AID do mesmo.
- * O empreendimento não afetará insumos, nem a produção de frutos, produtos ou alimentos processados, artesanais, dentre outros. Não haverá supressão vegetação considerada insubstituível ou de espécies utilizadas por comunidades tradicionais.
- * Não haverá alteração nas manifestações culturais ou mesmo atividades turísticas existentes na ADA ou AID.
- * Visando garantir que o empreendimento seja implantado, com o menor impacto possível, foram propostas ações de mitigação dos impactos ambientais que são condizentes com os princípios estabelecidos para a zona de transição da RB. Dentre os planos e programas propostas, destacam-se: Programa de Comunicação Social; Programa Ambiental para a Construção; Programa de Gerenciamento Ambiental; Programa de Controle de Tráfego e Acessos; Programa de Supressão da Vegetação; Programa de Salvaguarda da Fauna. Além disso, também serão adotadas as compensações relacionadas à supressão da vegetação.

2.1.11. Outros programas apresentados:

-Programa ambiental de construção – PAC: Tem como objetivo, controlar os aspectos críticos da



fase de construção, estabelecendo ações e medidas a serem adotadas concomitantemente à implantação do empreendimento, de modo a prevenir e/ou minimizar os impactos decorrentes das atividades previstas para a obra e que podem afetar direta ou indiretamente o meio ambiente.

-Programa de gerenciamento ambiental: Tem o objetivo de orientar as ações de gerenciamento ambiental do empreendimento, organizar e controlar a coleta, o armazenamento temporário e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e efluentes líquidos gerados durante a implantação e operação do empreendimento, além de garantir o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.

-Programa de controle de tráfego e acessos: Visa implantar um rol de ações de cunho preventivo, capazes de controlar ou minimizar os riscos específicos associados às modificações a serem ocasionadas sobre a infraestrutura viária da região de inserção do empreendimento, especialmente no trecho na estrada vicinal, que terá aumento de fluxo de veículos durante a execução das obras do projeto.

-Programa de comunicação social: O objetivo geral deste programa é criar um canal de diálogo entre o empreendedor e a comunidade, na área onde ocorrerá a implantação do projeto, visando estabelecer relações duradouras e de confiança que potencializem os impactos positivos e minimizem os impactos negativos associados à implantação do referido empreendimento.

-Programa de supressão de vegetação: Tem por objetivos estabelecer procedimentos que garantam a segurança e qualidade ambiental das atividades de supressão vegetal; orientar e fornecer todas as informações e subsídios necessários para obtenção da documentação necessária para o transporte do material lenhoso suprimido para os proprietários interessados em utilizar a madeira fora de suas propriedades e mitigar os impactos diretos e indiretos da atividade de supressão sobre a flora local.

-Programa de salvaguarda da fauna: Consiste na descrição das ações de acompanhamento da supressão da vegetação, afugentamento e resgate da fauna terrestre.

2.1.12. Supressão de mata nativa: Foi apresentado protocolo de solicitação ao Instituto Estadual de Florestas – IEF para obtenção de AIA (processo SEI 2100.01.0009460/2023-84, documento 62962527) **mas não a AIA propriamente dito.**

Cita-se que não foi observado o disposto na DN Copam nº 2017/2017, em seu art. 15, parágrafo único, transscrito a seguir:

Art. 15 – Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual.



Parágrafo único – O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS. (Grifo nosso).

Destaca-se ainda o disposto na Instrução de Serviço Sisema nº 06/2019, transscrito a seguir:

2 – Sugestão para indeferimento do processo administrativo.

(...)

Por último, a caracterização com erros crassos por parte do empreendedor, que apontem má-fé do mesmo, ou mesmo desídia, (...), também deverá resultar no indeferimento do processo administrativo por falta de cumprimento dos pressupostos processuais necessários à emissão do ato autorizativo. (Grifo nosso).

Face ao exposto, tecnicamente conclui-se pela inviabilidade de análise do PA SLA nº 750/2023, em função da constatação de ausência de ato autorizativo prévio à formalização (necessidade de AIA de supressão de vegetação nativa, ainda que se trate de indivíduos arbóreos isolados).

3. CONCLUSÃO

Considerando a ausência de ato autorizativo de obtenção obrigatória pelo empreendedor prévia à formalização do processo, sugere-se o **INDEFERIMENTO** da **Licença Ambiental Simplificada** no âmbito do PA SLA 750/2023 ao empreendimento **“LT 500 Kv - Solidão Janaúba 3”**, no município de Janaúba-MG.